



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA - PB
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 001/2025
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA GESTORES ESCOLARES NO
MUNICÍPIO QUIXABA, ESTADO DA PARAÍBA

O Município de Quixaba, Estado da Paraíba, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede Rua Januncio Candeia, s/n Centro, Centro CEP: 58.733-000 – Quixaba, PB, torna público para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o Processo Seletivo, no âmbito da Administração Pública Municipal, para preenchimento de vagas dos cargos de Gestores Escolares nos termos do Decreto Nº 173/2025, de 09 de setembro de 2025, em consonância com o disposto na Resolução do Ministério da Educação Nº1, de 27 de julho de 2022, com o apoio técnico da **Ágil Inovação Educacional**, conforme contrato estabelecido e:

CONSIDERANDO que a Lei nº. 14.113, de 25 de dezembro de 2020, regulamenta e institui, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), previsto no art. 212-A, da Constituição Federal, que se destina à manutenção e ao desenvolvimento da educação básica pública e à valorização dos profissionais da educação;

CONSIDERANDO que a Lei nº. 14.113, de 25 de dezembro de 2020, prevê que a União complementarará os recursos dos Fundos a que se refere o art. 3º daquela Lei, podendo ser de 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais nas redes públicas que, cumpridas condicionalidades de melhoria de gestão, alcançarem evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e de melhoria da aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do sistema nacional de avaliação da educação básica;

CONSIDERANDO que a complementação da União, nas modalidades especificadas, a ser distribuída em determinado exercício financeiro, será calculada considerando-se as receitas totais dos Fundos do mesmo exercício, bem como a parcela da complementação observando os valores constantes do § 2º do art. 41 da Lei nº. 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO que o art. 14 da Lei nº. 14.113, de 25 de dezembro de 2020, estabelece que a complementação-VAAR será distribuída às redes públicas de ensino que cumprirem as condicionalidades e apresentarem melhoria dos indicadores referidos no inciso III do caput do art. 5º daquela Lei.

CONSIDERANDO que, dentre as condicionalidades de que trata a Lei nº. 14.113, de 25 de dezembro de 2020, tem-se que o provimento do cargo ou função de gestor escolar deve ser realizado de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho;

CONSIDERANDO que a Resolução Nº 1, de 27 de julho de 2022, aprovou as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da Complementação VAAR, às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2023, estabelecendo o prazo de 1º de agosto a 15 de setembro de 2022 para que os entes federados apresentem, em sistema do Ministério da Educação, as informações relacionadas às condicionalidades dos incisos I, IV e V do § 1º do art. 14 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988, onde se estabelece como princípios da Administração Pública a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Público buscar alcançar os princípios acima descritos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) em consonância com o Plano Nacional de Educação Lei nº 10.102/2001 e com a Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, Lei do Novo FUNDEB, e com a necessidade da Administração Pública Municipal se alinha o definido nessa legislação, instituiu o Decreto Nº 173/2025, de 09 de setembro de 2025.

DECLARA

Aberto e público o Processo de Seleção Simplificada para Gestores escolares, a fim de suprir as necessidades da Secretaria de Educação deste Município.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo de Seleção Simplificado para Gestores escolares, a que se destina o presente edital, tem como meta o preenchimento de vagas para atuação de Gestores escolares, na forma definida nos termos do Decreto Nº 173/2025 nas Unidades Escolares deste Município.

1.2. O processo seletivo terá validade de **02 (dois) anos**, caso aconteça alguma irregularidade ou o Conselho da Escola faça alguma denúncia, o mesmo poderá perder o cargo imediatamente (Art. 5º do Decreto 173/2025).

1.3. A Secretaria de Educação não tem a obrigação de convocar todos os candidatos (as) selecionados (as) e classificados (as). O momento da convocação se dará de acordo com a demanda necessária em cada Unidade Escolar.

1.4. Para assumir a função de Gestores escolares, o servidor (a) deve preencher os seguintes requisitos cumulativos de acordo com o parágrafo Único do decreto 173/2025:

I - Ser professor em exercício do Magistério; ou Ser profissional da área de educação com qualificação e experiência comprovada.

III - Possuir habilitação em Curso Superior de Licenciatura Curta/Plena em Pedagogia e/ou ter concluído Especialização (lato sensu) em Gestão Escolar;

IV - Ter disponibilidade de trabalho durante 08 (oito) horas diárias, de acordo com o horário de funcionamento da Unidade de Ensino;

V - Ser pessoa idônea, sem antecedentes criminais, comprovada por meio de Certidão Cível e

Criminal (no âmbito estadual e federal), Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e regularidade na SPC/Serasa;

VI - Apresentar proposta de trabalho dentro da realidade social do bairro para o qual irá se inscrever;

VII - Não ter incorrido em penalidade administrativa, no exercício da função pública, em sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos últimos 02 (dois) anos; e

VIII - Ter sido aprovado em processo seletivo, conforme previsto neste decreto.

2. DO PROCESSO SELETIVO PARA GESTOR ESCOLAR

2.1. Este edital é regido pelo Decreto Nº 173/2025, de 09 de setembro de 2025 que determina:

I. O Gestor escolar de cada Unidade de Ensino Pública Municipal, independentemente do número de alunos matriculados, deverá ser aprovado (a) em processo seletivo, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação, a cada 02 (dois) anos.

II. Em caso de exoneração ou vacância do cargo de Gestor escolar antes do período para nova seleção, poderá o Chefe do Poder Executivo nomear substituto para o período remanescente considerando o previsto no decreto e a apresentação do Plano de Gestão.

III. O processo de seleção dos candidatos (as) a Gestor escolar, das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Quixaba tem por objetivo a aferição da competência técnico-pedagógica dos candidatos (as).

IV. Os candidatos aprovados pela banca, serão nomeados como profissional para a função Gestor escolar, que assumirá na data estipulada pela Administração Municipal e Secretaria Municipal de Educação, considerando o calendário letivo em vigência.

II. Na ausência de candidatos, a Secretaria indicará o profissional para exercer a Gestor escolar, por meio de análise de currículo considerando o previsto no Decreto Nº 173/2025.

VI. Será publicado edital de chamamento público para seleção dos profissionais, que cumpram os pré-requisitos previstos neste Decreto. Estará apto a assumir a função de Gestor escolar, os candidatos que participarem do processo seletivo, no qual será aferida a competência técnico pedagógica destes por meio das seguintes etapas:

I - **Etapa 1** - Apresentação de títulos;

II - **Etapa 2** - Entrega do Plano de Gestão;

III - **Etapa 3** - Entrevista e Defesa do Plano de Gestão para uma banca examinadora.

2.2. Compete à banca examinadora a avaliação dos candidatos quanto ao domínio dos conhecimentos sobre a gestão escolar, da legislação da Educação Básica, dos documentos que regem a educação municipal e da defesa do Plano de Gestão.

2.3. A banca será composta por 3 (três) membros, com elevada experiência na área de gestão escolar, da Ágil Educar consultoria, conforme contrato estabelecido com a Secretária de educação.

2.4. Os Gestores escolares assinarão um termo de compromisso responsabilizando-se a exercer, com zelo, as atribuições específicas da função e responsabilizando-se, conforme descrito no decreto 173/2025, principalmente:

I - Pela aprendizagem dos estudantes;

II - Pelo cumprimento de, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos e 800 (oitocentas) horas anuais;

III - Pelo cumprimento das diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal de Educação.

2.6. O servidor (a) poderá ser dispensado (a) da função de Gestor escolar, por ato discricionário do Chefe do Executivo, de acordo com o Decreto 173/2025, quando demonstrar:

I - Insuficiência de desempenho, constatada por meio da avaliação anual realizada pela Secretaria Municipal de Educação, a ser regulamentada;

II - Infração aos princípios da Administração Pública ou quaisquer obrigações legais decorrentes do exercício de sua função pública; e

III - Descumprimento do termo de compromisso por ele assinado.

2.5. Após transcorridos os 02 (dois) anos de gestão, os Gestores escolares poderão participar de um novo processo seletivo, no qual deverá apresentar o plano de gestão para os próximos 02 (dois) anos e cumprir todas as exigências previstas no Decreto Nº 173/2025.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão feitas de forma exclusivamente presencial, no **dia 15 e 16 de setembro de 2025, das 8h às 13h na Secretaria Municipal de Educação deste Município.**

3.2. A inscrição dos candidatos implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

3.3. Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea.

3.4. As inscrições que não atendam a todos os requisitos estabelecidos neste Edital se tornarão sem efeito.

3.5. Entrega no momento da inscrição da **documentação comprobatória** exigida neste edital, acompanhada de **currículo e a documentação de títulos e experiência profissional**, (**Avaliação de competência técnica**) e Ficha de Inscrição devidamente preenchida em duas vias, uma que ficará como comprovante que o candidato apresentará nas etapas presenciais da seleção, juntamente com um documento com foto e outra que ficará no envelope da documentação (**Anexo IV** deste edital).

3.6. A ordem dos candidatos será definida pela ordem em que as inscrições forem sendo realizadas.

3.7. A documentação entregue será analisada e as inscrições deferidas para o Processo Seletivo estarão disponíveis de acordo com as datas do **Cronograma** constantes no **Anexo I** do presente Edital no site da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, (<https://quixaba.pb.gov.br/>)

3.8. Para interposição de recursos quanto às inscrições indeferidas, deverá ser respeitado o que está de acordo com as datas e os prazos previstos no **Cronograma** constante no **Anexo I** do presente Edital, não sendo aceitos o recurso enviado fora do prazo e que não estejam de acordo com o modelo apresentado no **Anexo II** estipulado em Edital.

3.9. Os candidatos (as) inscritos no Processo Seletivo passam a estar cientes das normas do Edital do Processo Seletivo e automaticamente se declaram estar de acordo com as condições e os documentos exigidos pelo presente edital.

3.10. Além dos documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos, especificados no item anterior, a inscrição do candidato (a) no processo seletivo, se dará da seguinte forma:

- I Preenchimento do formulário de inscrição, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação (**Anexo IV**).
- II Apresentação dos documentos pessoais (RG, CPF, Comprovante de residência, Título de eleitor, PIS/PASEP).
- III Apresentação Curriculum Vitae com comprovantes (Diplomas e certificados).
- IV Apresentação Contracheque.
- V Apresentação Certidão Cível e Criminal (no âmbito estadual e federal).
- VI Apresentação Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e regularidade na SPC/Serasa.
- VII Apresentação Comprovante de quitação eleitoral.
- VIII Apresentação de currículo.

4. DO DETALHAMENTO DA SELEÇÃO

4. 1. Processo de Seleção obedecerá à realização das seguintes **ETAPAS**:

1ª Etapa: Análise curricular, (Prova de Títulos) é de caráter eliminatório e classificatório. O currículo, a documentação de títulos e experiência profissional deverá ser entregue no dia da realização da inscrição conforme **item 3 deste edital**, em envelope lacrado com os dados do candidato (**Relação no Anexo VII**). Na **análise curricular** (Prova de Títulos) o candidato poderá chegar até o limite de **10.0 (dez) pontos** nessa avaliação, conforme descrita no quadro

abaixo (**Quadro de pontuação Anexo VIII**) que deve ser impresso e preenchido pelo candidato e pela banca.

2ª Etapa: Apresentação do Plano de gestão: é de caráter eliminatório e valerá 10,0(dez). O modelo de Plano de ação está descrito no anexo IX

3ª Etapa: Entrevista: de caráter eliminatório, valerá 10,0(dez) e avaliará conhecimento de fundamentos de gestão escolar, da legislação da Educação Básica, e dos documentos que regem a educação municipal.

4.2. A soma da pontuação final do candidato na análise curricular, análise de projeto de gestão escolar e entrevista serão somadas e divididas por três, o que dará uma média final que corresponderá a pontuação final do candidato. A pontuação da titulação seguirá, conforme descrito no quadro abaixo:

CERTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO
Doutorado em Educação	Máximo de 01 (Um) diploma, certidão oficial ou declaração.	1,0
Mestrado Educação	Máximo de 01 (Um) diploma, certidão oficial ou declaração.	1,0
Especialização (Lato Sensu) em Gestão ou Administração Escolar, com carga horária mínima de 360h/a)	Máximo de 1,0 (um) diploma, certidão oficial ou declaração.	1,0
Especialização (Lato Sensu) na área de educação, com carga horária Mínima de 360h/a)	Máximo de 1,0 (um) diploma, certidão oficial ou declaração. Considerar 1.0 (um) pontos por Certificado.	1,0
Curso de capacitação na área de Gestão escolar nos últimos 3 anos	Máximo de 02 (dois) diplomas, certidão oficial ou declaração. Considerando 0,5 por cada certificado	1,0
Efetivo exercício em área objeto ao cargo que concorre (Gestor de Polo, Gestor e Gestor Adjunto)	0,5 (meio) pontos por ano de efetivo exercício, considerando até 5 anos. Máximo de 2,5(dois e meio) pontos.	2,5
Efetivo exercício em atividade docente	0,5 (meio) ponto por ano de efetivo exercício, considerando até 5 anos. Máximo de 2,5(dois e meio) pontos.	2,5
Total		10,0

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Os candidatos, cumprindo todas as exigências do presente Edital, serão classificados em ordem decrescente de pontos, observando o percentual mínimo da prova conforme estabelece o subitem.

5.2. Os candidatos classificados serão convocados exclusivamente, de acordo com a ordem de classificação, para lotação do cargo na unidade escolar a qual for designado pela Secretaria Municipal de Educação.

5.3. Havendo candidatos com a mesma pontuação, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

I. Maior idade;

II. Maior pontuação na prova de títulos.

6. DA VALIDADE

6.1. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 02 (dois) anos a contar da data de sua homologação, que poderá ser renovado por igual período, através de novo processo seletivo.

6.2. Da exclusão automática do processo seletivo. Será excluído do Certame, em qualquer de suas fases, inclusive na investidura do cargo, os candidatos que:

I. Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

II. Não atender às determinações regulamentares do Edital que trata do PROCESSO SELETIVO;

III. Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da Banca Organizadora do Processo Seletivo ou com a equipe auxiliar;

IV Afastar-se da sala na apresentação do Plano antes do término do ato;

V Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

VI Manter celular ou aparelhos eletrônicos ligados.

7. DA REMUNERAÇÃO

7.1. Os profissionais aprovados e que serão contratados para o cargo de Gestores escolares receberão como remuneração de acordo com Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Quixaba/PB.

8. DOS RECURSOS

8.1. Será admitida a interposição de recurso pelo candidato que se achar prejudicado em cada etapa da seleção, desde que devidamente fundamentado e de acordo com as datas estabelecidas em cronograma no **(Anexo I)** deste Edital. Para interpor o respectivo recurso o candidato deverá utilizar formulário conforme modelo constante no **(Anexo II)**.

8.2. **Os recursos** devem ser enviados para o e-mail: selecaogestoresquixabapb@gmail.com. O recurso interposto fora do respectivo prazo especificado no cronograma **(Anexo I)** não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data de envio.

8.3. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

8.4. Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja especificado neste Edital.

8.5. Compete à banca examinadora e a **Ágil Inovação Educacional**, Supervisão e Acompanhamento do Processo Seletivo, julgar, em instância única administrativa, no prazo de recebimento, os recursos interpostos de acordo com o Edital. 8.6. Recursos inconsistentes e/ou intempestivos serão indeferidos.

8.7. Se do exame de recursos resultar anulação de questão(ões) ou item(ns) de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independente de terem recorrido.

8.8. As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos serão dadas diretamente via e-mail ao candidato. Não serão respondidos aos candidatos recursos ou questionamentos às questões de terceiros. Caso faça pedido de esclarecimentos acerca de seu desempenho, cálculo de notas ou quaisquer outros assuntos referentes à sua prova deverá entrar em contato via e-mail selecaogestoresquixabapb@gmail.com.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Apreciada a regularidade do Processo Seletivo, mediante relatório sucinto, a **Ágil Inovação Educacional** encaminhará ao Prefeito Municipal que homologará e fará publicar no Boletim Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB (<https://quixaba.pb.gov.br/>)

10. DAS COMPETÊNCIAS DOS GESTORES ESCOLARES

10.1 Para exercer a função de Gestor Escolar, faz-se necessário as seguintes competências, de acordo com o decreto 173/2025:

I - Coordenar a organização escolar nas dimensões político-institucional, pedagógica, pessoal, relacional e administrativo-financeira, desenvolvendo ambiente colaborativo e de corresponsabilidade, construindo coletivamente o projeto pedagógico da escola e exercendo liderança transformacional e focada em objetivos bem definidos;

II - Configurar a cultura organizacional em conjunto com a equipe, incentivando o estabelecimento de ambiente escolar organizado, produtivo, concentrado na excelência do processo de ensino e aprendizagem e orientado por altas expectativas sobre todos os estudantes;

III - Comprometer-se com o cumprimento das Diretrizes Curriculares do município de Quixaba e o conjunto de aprendizagens essenciais e indispensáveis a que todos os estudantes, crianças, jovens e adultos têm direito, valorizando e promovendo a efetivação das Competências Gerais, competências específicas e habilidades, bem como demais documentos que legislam a educação brasileira e municipal;

IV - Valorizar o desenvolvimento profissional de toda a equipe escolar, promovendo formação e apoio com foco nas Competências Gerais dos Docentes, assim como nas competências específicas vinculadas às dimensões do conhecimento, da prática e do engajamento profissional, mobilizando a equipe para uma atuação de excelência;

V - Coordenar o programa pedagógico da escola, de modo a incentivar um clima escolar propício para a aprendizagem, realizando monitoramento e avaliação constante do desempenho dos estudantes e engajando a equipe neste compromisso;

VI - Gerenciar os recursos e garantir o funcionamento eficiente e eficaz da organização escolar, realizando monitoramento pessoal e frequente das atividades, identificando e compreendendo problemas, com postura profissional para solucioná-los;

VII - Ter proatividade para buscar diferentes soluções para aprimorar o funcionamento da escola, com espírito inovador, criativo e orientado para resolução de problemas, compreendendo sua responsabilidade perante os resultados esperados e sendo capaz de criar o mesmo senso de responsabilidade na equipe escolar;

VIII - Relacionar a escola com o contexto externo, incentivando a parceria entre escola, famílias e comunidade mediante comunicação e interação positivas, orientadas para o cumprimento do Projeto Político Pedagógico;

IX - Exercitar a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos e a cooperação, promovendo o respeito ao outro e aos direitos humanos, a inclusão de alunos com deficiência, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza, para promover ambiente colaborativo nos locais de aprendizagem; e

X - Agir e incentivar pessoal e coletivamente, com autonomia, responsabilidade, flexibilidade e resiliência, a abertura a diferentes opiniões e concepções pedagógicas, tomando decisões com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários, para que o ambiente de aprendizagem possa refletir esses valores.

11. DA FORMAÇÃO CONTINUADA DOS GESTORES ESCOLARES

11.1. A Secretaria Municipal de Educação oferecerá cursos de formação e capacitação aos Gestores escolares do Sistema Municipal de Ensino de Quixaba e os Gestores Escolares em exercício deverão participar, assiduamente, do/s curso/s de formação de Gestores Escolares ofertado/s pela Secretaria Municipal de Educação.

11.3. Os Gestores escolares deverão organizar, nas Reuniões Pedagógicas, espaços de formação continuada, por meio de estudos, a partir das necessidades do grupo.

11.4. Os Gestores escolares deverão viabilizar a participação dos profissionais da Educação nas formações continuadas ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação.

12. DA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

12.1. De acordo com o DECRETO Nº 173/2025 a secretaria de Educação contratará uma Instituição externa para realização do Processo seletivo e a Instituição que ficará responsável será a Equipe composta pela Banca de Seleção da Ágil Inovação Educacional.

12.2. A Equipe composta pela Banca de Seleção da Ágil Inovação Educacional ficará responsável por organizar todas as etapas do Processo seletivo;

12.3. Caberá a Secretária de educação e sua equipe o Monitoramento e avaliação da implementação do Plano de Gestão e do cumprimento dos requisitos estabelecidos no Termo de Compromisso (**Anexo XI**).

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. A aprovação na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos à contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, mediante o interesse e a conveniência administrativa, uma vez que se trata de seleção pública para atender as necessidades de Gestores escolares nas Unidades educacionais do município.
- 13.2. O Município de Quixaba/PB reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, no período de validade do processo seletivo, utilizando o banco de recursos humanos deste certame.
- 13.3. A inexatidão da declaração e a irregularidade da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo, em qualquer etapa, anulando todos os atos dele decorrentes.
- 13.4. A presente Seleção Pública terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período, mediante novo processo seletivo.
- 13.5. Incorporar-se-ão a este EDITAL, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, aditivos, avisos e convocações, relativos ao processo seletivo.
- 13.6. A inscrição do candidato implica na aceitação das normas previstas para esta Seleção Pública contidas neste edital, nos comunicados e em outros instrumentos a serem publicados, aos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 13.7. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pelo Comitê de Avaliação dos Critérios Técnicos de Mérito desta Seleção Pública, observados os princípios e as normas que regem a Administração Pública.
- 13.8. O candidato selecionado e contratado sujeitar-se-á ao Regime de Previdência Social.
- 13.9. O prazo para impugnação deste edital será de 03 (três) dias pelo e-mail: selecao gestores quixaba pb@gmail.com ou por meio de petição fundamentada, dirigida ao **Comitê de Avaliação dos Critérios Técnicos de Mérito**, no horário das 8h às 12h, sob pena de preclusão.
- 13.10. Será permitido à candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da entrevista levar acompanhante, que ficará em sala reservada para esta finalidade e que será responsável pela guarda da criança.
- 13.11. Durante a amamentação, a candidata será acompanhada de fiscal.

13.12. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos ocorridos durante a realização das etapas do processo seletivo.

13.13. O profissional selecionado para o exercício da função de Gestor será nomeado para o cargo de comissão na função de Gestor escolar por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

13.14. No Ato da designação, os Gestores escolares assinarão o termo de compromisso Escolar, comprometendo-se a exercer com eficácia e eficiência as atribuições específicas da função.

13.15. A vacância da função de Gestor escolar ocorrerá por:

- Término da vigência do Plano de Gestão;
- Renúncia ou desistência;
- Destituição;
- Exoneração;
- Licença de saúde por mais de 60 dias;
- Aposentadoria; ● Morte.

**THAISA RENATA DA SILVA COSTA LACERDA
SECRETÁRIA**

**AV: Rua Januncio Candeia, s/n Centro, Centro
Quixaba, PB**

Telefone: (83) 3425-0011/ 9 9656-0154

Quixaba, 10 de setembro de 2025.

EDITAL Nº 001/2025

**PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA GESTORES ESCOLARES NO
MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DA PARAÍBA**

ANEXO I – CRONOGRAMA

CARGO	VAGAS	UNIDADE ESCOLAR
Gestor Escolar	1	EMEIF Cícero Sulpino dos Santos
Gestor Escolar	1	EMEIF Nobelino Leite
Gestor Escolar	1	Creche e Pré-Escola Casulo Tudinha Pereira
EVENTO		PERÍODO/HORÁRIO
Publicação do Edital		12/09/2025
Inscrição/Entrega de Título e Plano de Gestão		15/09/2025 à 16/09/2025
Publicação das Inscrições Homologadas		18/09/2025
Interposição de Recurso – 1ª fase		19/09/2025
Resultado da Interposição de Recurso da 1ª fase		22/09/2025
Apresentação do Plano de gestão e entrevista		24/09/2025
Divulgação dos Resultados		25/09/2025
Interposição de recursos		26/09/2025
Publicação dos Resultados da Interposição de Recursos		29/09/2025
Publicação do Resultado “Final” da seleção		02/10/2025

Quixaba, 10 de setembro de 2025.

**THAISA RENATA DA SILVA COSTA LACERDA
SECRETÁRIA**

**AV: Rua Januncio Candeia, s/n Centro, Centro
Quixaba, PB**

Telefone: (83) 3425-0011/ 9 9656-0154

**PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA GESTORES ESCOLARES NO
MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DA PARAÍBA**

**A N E X O I I I – DECLARAÇÃO PESSOAL QUE NÃO RESPONDE A PROCESSO
ADMINISTRATIVO EM CARGO DE GESTÃO ESCOLAR**

Eu, _____,

DECLARO que não sofri nenhuma penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar ou condenação por ato de improbidade administrativa ou crime contra a Administração Pública, com decisão transitada em julgado, e não tenho contas de gestão escolar desaprovadas junto aos programas e projetos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Secretaria da Educação do Estado da Paraíba e Secretaria Municipal da Educação e congêneres.

Por ser expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pelas declarações acima, sob as penas da lei, assino a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Quixaba/PB, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do candidato (a)

CPF Nº _____

Observação: Imprimir, preencher e juntar a documentação no **Ato da Inscrição**

**PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA GESTORES ESCOLARES NO
MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DA PARAÍBA
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO PARA O
CARGO**

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO

Eu, _____,

CPF _____,

Candidato(a) para o cargo de Gestor Escolar e Declaro para todos os fins e, sob as penas da lei, que tenho disponibilidade de horário para trabalhar ou 8 horas/dia, no período diurno ou noturno, a critério e de acordo com a necessidade da Administração, com carga horária semanal de 40 (Quarenta) horas, estando ciente que para tal jornada e horário deverei cumpri-lo, conforme determina as normas e regulamentos da Secretaria de Educação do Município de Quixaba/PB. Por ser verdade, firmo a presente.

ASSINATURA DO CANDIDATO(A)

CPF: _____

Quixaba/PB, ____ de ____ de 2025.

Observação: Imprimir, preencher e juntar a documentação no **Ato da Inscrição**

**PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA GESTORES ESCOLARES NO
MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DA PARAÍBA
ANEXO VI – DECLARAÇÃO QUE NÃO OCUPA O CARGO ELETIVO**

DECLARAÇÃO DO NÃO EXERCÍCIO DE CARGO PÚBLICO

Eu _____ RG _____

CPF _____ Residente a _____ n° _____ Bairro

_____, Cidade de _____ UF

_____ CEP _____ Telefone _____

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei que não exerce o cargo, função ou emprego em órgão da administração pública direta ou indireta, seja ela federal, estadual ou municipal.

Por ser a expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade pelas declarações acima e assino a presente declaração.

ASSINATURA DO CANDIDATO(A)

Quixaba/PB, ____ de ____ de 2025.

Observação: Imprimir, preencher e juntar a documentação no **Ato da Inscrição**

**PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA GESTORES ESCOLARES NO
MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DA PARAÍBA
ANEXO VII – RESUMO DA RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM
APRESENTADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO**

O candidato(a) deve apresentar no ato da inscrição, os seguintes documentos:

1. Cópia do Diploma de Graduação;
2. Cópia do Diploma de Pós-Graduação;
3. Cópia da Cédula de Identidade;
4. Cópia da Carteira do Trabalho e Previdência Social (das páginas de identificação);
5. Cópia do Título Eleitoral, com comprovante de quitação perante a Justiça Eleitoral;
6. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
7. Cópia do Cartão de Inscrição do PIS/PASEP (se já foi ou é empregado registrado);
8. Cópia do Certificado de alistamento militar ou de reservista (se do sexo masculino);
9. Uma foto recente, tamanho 3x4;
10. Curriculum Vitae com comprovações;
11. Declarações Pessoal
12. Declaração pessoal que não responde a processo administrativo em cargo de gestão escolar (Anexo 3);
13. Ficha de Inscrição devidamente preenchida;
14. 01 Foto ¾
15. Declaração Pessoal de disponibilidade de horário para o cargo (Anexo 5);
16. Declaração Pessoal que não ocupa cargo eletivo (Anexo VI);
17. Quadro de Pontuação Parcialmente preenchido (Anexo VIII);
18. Termo de Compromisso de implantação do Plano de Gestão Escolar (Modelo anexo XII)
19. Declaração de Experiência de docência de no mínimo 2(dois) anos.
20. Certidão: da justiça eleitoral
21. Certidão Cível e Criminal (no âmbito estadual e federal), Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e regularidade no Serasa (retirar essas certidões nos sites das referidas Instituições de forma virtual e gratuita).
22. Plano de Gestão escolar

**PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA GESTORES ESCOLARES NO
MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DA PARAÍBA
ANEXO VIII – FORMULÁRIO PADRONIZADO DA ANÁLISE DE TÍTULOS E
EXPERIÊNCIA NA DOCÊNCIA**

Nome: _____ candidato(a)
ao cargo de GESTOR(A) ESCOLAR, reconhece que é de sua exclusiva responsabilidade o teor das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo autenticadas em cartório, que compõe este currículo padronizado, para fins de atribuição de pontos pela banca examinadora, com vistas à classificação na Análise de Títulos e Experiência na Docência, classificatória.

CERTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO	VALOR ESTIMADO * Candidato(a)	VALOR OBTIDO ** Banca
Doutorado em Educação	Máximo de 01 (Um) diploma, certidão oficial ou declaração.	1,0		
Mestrado Educação	Máximo de 01 (Um) diploma, certidão oficial ou declaração.	1,0		
Especialização (Lato Sensu) em Gestão ou Administração Escolar, com carga horária mínima de 360h/a)	Máximo de 1,0 (um) diploma, certidão oficial ou declaração.	1,0		
Especialização (Lato Sensu) na área de educação, com carga horária mínima de 360h/a)	Máximo de 1,0 (um) diploma, certidão oficial ou declaração. Considerar 1.0 (um) pontos por Certificado.	1,0		

Curso de capacitação na área de Gestão escolar nos últimos 3 anos	Máximo de 02 (dois) diplomas, certidão oficial ou Declaração. Considerando 0,5 por cada certificado	1,0		
Efetivo exercício em área objeto ao cargo que concorre (Gestor de Polo, Gestor e Gestor Adjunto)	0,5 (meio) pontos por ano de efetivo exercício, considerando até 5 anos. Máximo de 2,5(dois e meio) pontos.	2,5		
Efetivo exercício em atividade docente	0,5 (meio) ponto por ano de efetivo exercício, considerando até 5 anos. Máximo de 2,5(dois e meio) pontos.	2,5		
	Total	10,0		

*Campo a ser preenchido pelo candidato (colocar “00” quando não houver pontuação). **

Campo de preenchimento exclusivo da Banca Examinadora

Quixaba/PB, _____ de _____ de 2025.

E-MAIL: selecao gestores quixaba pb@gmail.com

EDITAL Nº 001/2025

ANEXO IX

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA GESTORES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DA PARAÍBA

ANEXO IX: CRITÉRIOS PARA CONSTRUIR O PLANO DE AÇÃO DA GESTÃO ESCOLAR

Estrutura do Plano		Pontuação
1	Apresentação e Diagnóstico (apresentação da Proposta de gestão e Plano de ação a ser implementado na Gestão escolar de acordo com a realidade escolar); citar forças, Fraquezas e oportunidades da Unidade e Equipe; citar os desafios para melhorar a qualidade do ensino e aprendizagem na Unidade. OBS: Pode usar dados do PPP, se este estiver atualizado.	1,0
2.	Objetivos (Gerais) – Citar de 2 a 3 objetivos gerais para serem desenvolvidos ao longo de sua gestão.	1,0
3	Metas (Podem ser a longo; médio e curto prazo) – As Metas são elaboradas de acordo com as Dimensões da Gestão Escolar: Gestão Pedagógica; Gestão administrativa; Gestão Financeira; Gestão de Recursos Humanos; Gestão da comunicação; Gestão do Tempo e eficiência dos processos. OBS: A Dimensão pedagógica deverá ter mais Metas e ações, pois seu foco é melhorar a qualidade do ensino na escola. As demais dimensões podem conter menos Metas e ações.	2,0
4	Estratégias	2,0
5	Ações (Pedagógicas a serem implementadas para melhoria do desempenho dos alunos) – Para cada Meta o candidato (a) vai propor várias Ações. OBS: Cada Meta tem várias ações, principalmente na dimensão pedagógica. OBS: Organize as Metas e Ações em quadros, não esquecendo de colocar prazos, recursos, envolvidos, resultados esperados.	2,0
6	Resultados esperados: Citar os resultados que você espera atingir com o Plano de ação para os próximos anos de gestão, em relação a cada dimensão da gestão escolar.	1,0
7	Considerações finais	1,0
Totalização da Pontuação: 10,0 Pontos		

Quixaba, 10 de setembro de 2025.

ÁGIL INOVAÇÃO EDUCACIONAL - E-MAIL: selecao gestores quixabapb@gmail.com

**PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA GESTORES ESCOLARES NO
MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DA PARAÍBA**

**ANEXO XI: TERMO DE COMPROMISSO DE IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE
GESTÃO ESCOLAR NA ESCOLA QUE ASSUMIRÁ O CARGO DE GESTOR**

TERMO DE COMPROMISSO DE GESTÃO

Eu, _____, brasileiro(a), CPF _____, RG _____, matrícula _____, residente e domiciliado

à _____ nº _____, Bairro _____ CEP _____, bairro _____, município _____,

lotado na Secretaria de Educação para exercer a função gratificada de _____ da Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino na Escola/Creche _____

no município _____, comprometo-me:

- 1) **Executar o Plano de Ação da Gestão Escolar proposto**, monitorando e avaliando sua execução de forma coletiva.
- 2) **Revisar e adequar o Plano de Ação da Gestão Escolar** de forma participativa, utilizando os indicadores da escola, bem como diagnóstico atualizado.

ASSINATURA DO CANDIDATO(A)

Quixaba, ____ de ____ de 2025.

**PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA GESTORES ESCOLARES NO
MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DA PARAÍBA
ANEXO IV - FICHA DE INSCRIÇÃO SELEÇÃO PÚBLICA DE PROVA
E DE TÍTULOS PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE GESTORES
ESCOLARES**

Foto

NOME DO CANDIDATO (A):	
ENDEREÇO COMPLETO:	
E-mail:	Telefone:
RG N°	CPF N°
N° DA INSCRIÇÃO: (Preenchido pela Comissão da Seleção)	
CARGO: () GESTOR ESCOLAR	
() solicitação de atendimento diferenciado, conforme laudo médico em anexo	

Data: ____/____/2023

Assinatura do Candidato

VIA DO CANDIDATO(A)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

NOME DO CANDIDATO(A):	
ENDEREÇO COMPLETO:	
Email:	Telefone:
RG N°	CPF N°
No DA INSCRIÇÃO: (Preenchido pela Comissão da Seleção)	
CARGO: () GESTOR(A) ESCOLAR	
() solicitação de atendimento diferenciado, conforme laudo médico em anexo	

Assinatura do responsável pelo recebimento da inscrição